ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**
CNPJ 41.522.293/0001-54
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 - Centro - E-mail: caldeiraograndepi@hotmail.com
*CEP 64695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI*

Prefeitura de Caldeirão Grande do Piauí

## ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 018/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020; CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 12:00 horas, do dia 05.02.2020, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço de Transporte Escolar para a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / PNATE / PROERT/ TESOURO ESTADUAL / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, Rua Abílio Araújo Rocha, nº 26, Centro, Caldeirão Grande do Piauí – PI, fone: (89) 3455-1218.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 22 de janeiro de 2020.

Antônio Lindomar Sousa Alencar
Pregoeiro

Estado do Piauí
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**

ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA SETIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI .

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 9:00 (nove) horas na Sede da Câmara Municipal de Brasileira,presentes os vereadores: Alan Juciê Mendes de Meneses,Alenildo de Sousa Melo, Nelson Mendes de Meneses, Gilson Borges Batista, Augean Silva Freitas e a vereadora Maria Pimentel de Carvalho.Ausentes o Vereador Antônio espedido Sirqueira, Rychardson Meneses Pimentel e a Vereadora Cândida Meneses do Amaral Aguiar.A Sessão foi declara aberta pelo Senhor Presidente Alan Juciê Mendes de Meneses,conforme convocação feita através de Oficio Circular Nº002/2020 e Edital do dia 20 de janeiro de 2020,com a seguinte pauta: .Na ordem do dia o Senhor presidente pôs em votação os **Projeto de Lei 001/2020** que dispõe sobre o reajuste da Tabela do Plano de Carreira, Vencimentos, e Remuneração dos profissionais da Educação do Município de Brasileira-PI,Lei Municipal Nº104/2010,em obediência a Lei Federal Nº11.738/2008 e o **Projeto de Lei Nº002/2020** que dispõe sobre o reajuste salarial dos Agentes de Saúde e Endemias da Prefeitura de Brasileira-Pi e dá outras providencias.que foi aprovados Po 06 votos . Não havendo mais assunto a tratar a Sessão foi encerrada.Eu, Vânia Lùcia digitei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada.

Alan Juciê Mendes de Meneses
Presidente

Nelson Mendes de Meneses
Vice-Presidente

Alenildo de Sousa Melo

Maria Pimentel de Carvalho

Gilson Borges Batista

Augean Silva Freitas

Estado do Piauí
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

### CONTRATO Nº 002/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO COMO CONTRATADO, EMPRESA S.C.P. ASSESSORIA CONTABIL LTDA.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Brasileira, Estado do Piauí, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**, Poder Legislativo do Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 00.847.534/0001-58, com endereço na Rua Antero Mendes, S/N, Centro, Brasileira – PI, neste ato representado pelo Sr. **ALAN JUCIÊ MENDES DE MENESES**, presidente desta Casa, portador do RG nº 5195.358 SSP-PI, CPF nº 398.002.963-87, e, de outro lado a **EMPRESA S.C.P. ASSESSORIA CONTABIL LTDA,** estabelecida a Rua Gabriel Ferreira nº 427, sala 03 centro norte, Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 07.917.606/0001-35, e no Cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº 094999-0, Especializada em Contabilidade Publica, neste ato representado pelo seu **Sócio Administrador, Antonio de Pádua Bezerra Pereira**, brasileiro casado, contador, CPF nº 286.814.103-00, Registro Geral nº 449.345 - PI registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Piauí sob nº PI - 4.197/0-6, residente e domiciliado no residencial Santa Mônica bloco 05 apartamento 102, CEP: 64049-905, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO se obriga por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS** a prestar os seus serviços profissionais, na área da Contabilidade Pública, a nível Municipal, no que se diz respeito ao fiel cumprimento das obrigações da Câmara Municipal, nas formas legais e constitucionais, junto a Prefeitura, Tribunal de Contas do Estado e da União, se for o caso e aos demais órgãos competentes como: Receita Federal do Brasil e outros, compreendendo a elaboração de Balancetes Mensais, transmissão de SAGRES contábil e SAGRES folha ao TCE enviados eletronicamente para cumprir as exigências da resolução TCE nº 09 de 14 de dezembro de 2017. Se compromete também a elaborar as folhas de pagamento mensal da Câmara Municipal em sistema informatizados juntamente com as obrigações sociais do INSS (Previdência Social) e FGTS (Caixa Econômica Federal).

**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para a execução dos serviços constantes da **cláusula 0l** a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a **R$ 3.000,00 (três mil reais)** mensais, que será creditado na conta nº 24.926-2 Agencia nº 129-5 Banco do Brasil – Piripiri - PI em nome da SCP - Assessoria Contábil Ltda. Empresa do CONTRATADO até o dia 30 de cada mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato, em caso de renovação, será reajustado pelo índice oficial adotado pelo governo.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA** - Os serviços serão executados no Escritório da CONTRATADA devidamente informatizado e devolvidos para encaminhamento ao órgão competente no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento dos mesmos. Para cumprir os prazos de entrega estabelecidos pelo ao TCE-PI.

**CLÁUSULA QUINTA** – O CONTRATADO compromete a arcar com os materiais para a execução dos serviços.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

*(Continua na próxima página)*

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Outros serviços, como orientação in loco para o funcionamento do setor pessoal, da Comissão de Licitação e do setor de almoxarifado serão feitos na Sede da CONTRATANTE, dependendo da conveniência das partes.

**CLÁUSULA OITAVA** – O CONTRATANTE se compromete a custear os serviços de locação de sistema de informática para processamento dos balancetes mensais.

**CLÁUSULA NONA** – Os serviços de outras áreas, como jurídica, informática ficam de responsabilidade do CONTRATANTE.

**DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA 10** – Os recursos para cobertura das despesas proveniente do presente Contrato correrão por conta do Duodécimo da Câmara Municipal repassado do Tesouro Municipal, constante da Lei Orçamentária para exercício de 2020 – Unidade Orçamentária 01.01 – Programa de Trabalho 01.031.0001.2001.0000 Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 valor global de R$ 36.000,000 (trinta e seis mil reais).

**DO PRAZO E RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11** – O presente contrato terá vigência de 12 meses, entrando em vigor a partir de janeiro/2020 e encerrando em 31 de dezembro de 2020, data da assinatura do mesmo, podendo a qualquer tempo a ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 12** – Fica eleito o Fórum da Comarca de Piripiri para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir no presente contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavraram este instrumento particular 02(duas) vias de igual e teor e forma, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Brasileira - PI, 16 de janeiro de 2020.

Alan Juciê Mendes de Meneses - Presidente
Câmara Municipal de Brasileira

SCP – Assessoria Contábil Ltda.
Antônio de Pádua Bezerra Pereira
Contador C.R.C – PI nº 4.197/0-5

TESTEMUNHAS:
1 - _____
CPF Nº 397.021.973-68
RG Nº _____

2 - _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

**CONTRATO Nº 001/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO COMO CONTRATADO, O PROFISSIONAL CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES – ADVOGADO OAB/PI 3156.**

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Brasileira, Estado do Piauí, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**, Poder Legislativo do Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 00.847.534/0001-58, com endereço na Rua Antero Mendes, S/N, Centro, Brasileira – PI, neste ato representada pelo Sr. **ALAN JUCIÊ MENDES DE MENESES**, presidente desta Casa, portador do RG nº 1.185.358 SSP-PI, CPF nº 398.002.963-87, e, de outro lado o profissional **CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES**, portador do RG nº 1.157.713 SSP – PI, CPF nº 462.618.183-04, com endereço na Av. Governador Tibério Nunes, 1000, Ilhotas, Teresina–PI, OAB/PI–3156, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O CONTRATADO se obriga a executar com absoluta diligência e fidelidade pela prestação de serviços técnicos de assessoria e/ou consultoria técnica referente aos atos legislativos e administrativos relativos aos interesses da Câmara Municipal de Brasileira – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O Valor do presente contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais que será creditado na conta nº 201.391-6, Agência nº 4708-2, Banco do Brasil – Teresina– PI, em nome da **Carlos Douglas dos Santos Alves**.

O Valor do presente contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais que será creditado na conta nº 201.391-6, Agência nº 4708-2, Banco do Brasil – Teresina– PI, em nome da **Carlos Douglas dos Santos Alves**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária é proveniente do duodécimo da câmara municipal repassado do tesouro municipal, constante da lei orçamentária para exercício de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

O prazo deste contrato terá início em 14 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, com a obrigação de responder por atos referentes ao período de 01 a 06 de janeiro de 2020, podendo este contrato ser prorrogado pelas partes mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente na conta do CONTRATADO pela presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS**

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO e deverão ser pagos na época devida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

Qualquer parte que descumprir o presente termo deverá indenizar a parte prejudicada no valor correspondente a 02 (duas) vezes a quantia estabelecida na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO**

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas nos artigos 13, incisos III e V, 25, inciso II, 54 e seguintes, todos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

*(Continua na próxima página)*

Estado do Piauí
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI, garantindo-se ao CONTRATADO o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Piripiri-PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste **CONTRATO** com renúncia a qualquer outro por mais competente que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento em duas vias que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que surta os legais e jurídico efeitos.

Brasileira – PI, 13 de janeiro de 2020.

Alan Jucie Mendes de Meneses
Contratante

Carlos Douglas dos Santos Alves.
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 - _____
CPF Nº 394.021.973-68.
RG Nº _____

2 - _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Prefeitura de Brasileira
Cidade de todos.

## RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Brasileira – PI, torna público a retificação do aviso de licitação publicado no dia 29/01/2020, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2020, que tem como objeto a realização de exames laboratoriais. Onde se lê: "às 08:30hs"; Lê-se: 10:00hs. Informações: Sede da Prefeitura Municipal – Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro – Tel: (86) 3274-1164.

Brasileira (PI), 29 de janeiro de 2020.

Pregoeiro

Prefeitura de Brasileira
Cidade de todos.

**PORTARIA Nº 036/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c art 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **MARIA IVONEIDE DE SOUZA SILVA ALVES,** CPF nº 474.140.303-34, para Coordenadora de Educação Física da Rede de Ensino Municipal da Prefeitura de Brasileira.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira – PI
30 de janeiro 2019

**Carmen Gean Veras de Meneses**
**Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PIAUÍ**
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**
**RUA SANTO ANTÔNIO, 181, CENTRO.**
**C.G.C. 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO IL Nº 001/2019**

**Processo Administrativo nº 001/2019.**
**Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019.**
**Contrato Administrativo IL nº 001/2019.**
**Objeto:** Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, econômica e tributária.
**Contratante:** Câmara Municipal de Francisco Santos – PI – CNPJ (MF) nº 00.860.058/0001-05.
**Contratada:** SIC – Serviços de Informações Contábeis S/C LTDA – ME – CNPJ Nº 05.738.850/0001-05.
**Período:** 31/12/2019 à 31/12/2020.
**Fonte de Recurso:** 001 – Recursos Ordinários. **Programa de Trabalho:** 10100703100012001 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal e **Elemento de Despesas:** 339039 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
**Valor Mensal do Contrato:** R$ 3.755,00 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais).
**Valor Anual do Contrato:** R$ 45.060,00 (quarenta e cinco mil e sessenta reais).
**Amparo Legal:** art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
**Signatários:**
**Edilson Manoel da Rocha** – Presidente Municipal.
**Edmilson Borges de Moura** – Representante da Empresa.

Francisco Santos – PI, 30 de dezembro de 2019.